EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 02/2017

Licitação Banco do Brasil nº 658452

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sob nº. 5800.26307/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:

a) Anexo I Descrição do objeto;

b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;

d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Anexo V Minuta do Contrato.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares e computadores com programas de administração clínica, a fim de atender as necessidades do PAM Salgadinho e do II Centro de Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes, da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, nos termos e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4.2 Abertura das propostas no dia **20 de janeiro de 2017 às 9h00**.

4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **20 de janeiro de 2017 às 11h00**.

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br.

4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas resultantes desta Contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:	18.001.44670009	10122000944670009
Projeto/Atividade:	4467	Manutenção dos serviços de média complexidade das unidades de saúde da rede municipal
Especificação da Despesa:	3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso:	040001002	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

5.2 A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2016, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção ”Acesso identificado”.

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

6.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br.

7.3 A Licitante, **devidamente qualificada**, poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7323, ou por meio eletrônico através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, énecessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.

8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta **informando apenas o valor global do lote,** até a data e hora marcada para sua abertura, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento;

9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei.

9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto conforme o Anexo I deste Edital, indicando os valores unitários e global do lote.

10.1.1 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, impostos, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

10.1.2 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

10.1.3 O prazo de início da execução dos serviços, compreendendo o fornecimento, a instalação e estruturação dos equipamentos, em no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

10.1.4 Prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

10.1.5 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo V.

10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.

10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 **Relativos a Qualificação Técnica:**

11.1.3.1.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente

assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

11.1.3.1.1.1 O (s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.1.3.1.2 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da licitante, dentro da validade. Tratando-se de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto.

11.1.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1

11.1.4.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

11.1.4.4 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**.

12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;

12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.

12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.15 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos itens **10 e 11** deste Edital, no prazo **máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a

documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Diretoria de Licitações, no endereço constante do item 7.

13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira das empresas que apresentarem o SICAF, será verificada através de consulta "on-line" ao referido cadastro, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do licitante arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

13.9 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados os prazos para o fornecimento do objeto e demais condições definidas neste Edital.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitações-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das

contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.

14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

16.2 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o Contrato, sujeitar-se-á às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

16.3 A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de Contrato e o recebimento da Nota de Empenho.

16.5 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 **Da Contratante:**

17.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar o Contrato.

17.2 **Da Contratada:**

17.2.1 Assinar o Contrato até 05 (cinco) dias, úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

18 DA VISTORIA PRÉVIA

18.1 É facultado às licitantes visitar os locais da instalação dos equipamentos médico-hospitalares e computadores com programas de administração clínica que serão objetos da locação.

18.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

18.3 A vistoria prévia deve ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em dia útil e entre 08h e 14h, através do telefone (82) 3315-5205.

19 DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A descrição e as condições de execução dos serviços estão descritas na **Cláusula Quinta** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato estão descritas na **Cláusula Sexta** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Oitava** da minuta do Contrato, anexo VI deste Edital.

22 DO REAJUSTE

22.1 A forma de reajuste contratual está descrita na **Cláusula Nona** da minuta do Contrato, anexo VI deste edital.

23 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 Os prazos de vigência e execução do Contrato estão descritos na **Cláusula Dez** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

24 DA RESCISÃO

24.1 As condições para rescisão do Contrato estão descritas na **Cláusula Treze** da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

25 DAS SANÇÕES

25.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

25.1.1 Advertência formal;

25.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

25.1.3 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.5 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;

25.1.6 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

25.1.7 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

25.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no caput desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

25.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 25.1.1.;

25.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.4”;

25.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.3”;

25.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.2.”;

25.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.5”;

25.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “25.1.4”.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27 DO FORO

27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 28 de dezembro de 2016
Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 02/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LOCADO

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal
01	Radiologia Computadorizada (CR); Impressora DRY FILME, Impressora laser A4 de alta definição; Software incluso. Resolução da captura de imagens de 60 MEGAPIXELS (podendo variar em até 20%); resolução de impressão em mínimo de 10 pixels por mm; Mínimo de 4 formatos de cassetes. Voltagem 100-240V ou 220V. EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA	unitário	2		
02	Ultrassonografia Geral OB/GYN, com Dopller colorido. Podendo ser atendido com o modelo Accuvix V10 EX ou similares ou Superior. Programa de captura de imagem ZSCAN ou similar ou superior, computador PC, Impressora Jato de tinta color de alta definição, Monitor de paciente; Voltagem 100-240V ou 220V.	unitário	4		
03	Ecocardiograma geral com Dopller colorido adulto e pediátrico. Modelo SONOEICE R7 ou Superior. Programa de captura de imagem ZSCAN ou similar ou superior, computador PC, Impressora Jato de tinta color de alta definição, Monitor de paciente; Voltagem 100-240V ou 220V.	unitário	1		
04	Vídeo Colposcópio, programa de captura de imagem, computador PC, impressora jato de tinta color de alta definição; Voltagem 100-240V ou 220V.	unitário	4		
05	Eletrocardiograma (ECG) completo, computador PC, impressora jato de tinta color. Voltagem 100-240V ou 220V.	unitário	1		
06	Cardioversor podendo ser atendido com o modelo BENEHEARD-D6 ou similares ou superior, deve possuir monitor que permita visualização de todos os dados de ajustes	unitário	1		

	das terapias elétricas disponíveis como a desfibrilação, a desfibrilação sincronizada, a desfibrilação externa automática e o marca-passo transcutâneo, além de informações de medidas e formas de ondas de sinais vitais e tendências. Voltagem 100-240V ou 220V.				
07	Autoclave hospitalar tipo barreira porta dupla com capacidade de 200L ou superior; tampas e caldeiras das câmaras internas e externas em aço inoxidável, com bombas de vácuo e de água; tampas com fechamento possuindo trava automática não permitindo abertura quando há pressão interna. Deve acompanhar manômetro, manovacuomêtro, chaves interruptoras, lâmpadas indicativas e indicador de tempo de exposição. Voltagem 100-240V ou 220V. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA.	unitário	2		
08	(CT) Tomografia Computadorizada de dois canais MULTI SLICE, estabilizador, GANTRY, CONSOLE, mesa de exames, manuais e acessórios, incluso **adequação física** e instalação do aparelho e documentação junto aos órgãos competentes para o funcionamento do equipamento e será de responsabilidade da empresa locadora. Voltagem 100-240V ou 220V. Certificado de Conformidade INMETRO. EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA	unitário	1		
Valor total mensal R$ ( )					
Valor total global R$ ( )					

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal
01	Computador equipado e programado especificamente para a interação com os equipamentos médicos hospitalares e	unitário	20		

	gestão multi-clínica em rede contemplando: Captura de Imagens em Alta resolução (fotos e vídeos), Agenda de consultas e Exames; Prontuário; Prescrição médica; Controle financeiro (contas a pagar e Receber); Faturamento TISS, múltiplas tabelas de preço (particular, TUSS, etc.), controle dos contratos de convênio; Controle estoque; Emissão de Laudos com fotos; Multi – clinicas; Backup Online de todos os dados; Suporte Ilimitado; Trabalhe Remotamente com Segurança.(tráfego de dados criptografados); Lembretes via SMS/Email e por redes sociais; Mac OS, Windows, Linux, IOS, Android, etc. Treinamento e adequação inclusos. Licença de software para no mínimo 40 usuários.				
Valor total mensal R$ ( )					
Valor total global R$ ( )					

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 02/2017

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. /2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

_____

Representante Legal da Firma

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 02/2017

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº02/2017

ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº02/2017.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 02/2017

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E COMPUTADORES COM PROGRAMAS DE ADMINISTRAÇÃO CLÍNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **o MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, como interveniente, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **José Thomaz da Silva Nonô Netto,** brasileiro, casado, advogado, RG nº. - SSP/ , CPF nº. , domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº_____, localizada à _____ - CEP.: _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr._____, RG nº _____ - SSP/SP, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde de Maceió – SMS** sob nº. 5800.026307/2016, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2017 e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares e computadores com programas de administração clínica, conforme especificações

técnicas mínimas e detalhamentos constantes na proposta de preços, neste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal
01	Radiologia Computadorizada (CR); Impressora DRY FILME, Impressora laser A4 de alta definição; Software incluso. Resolução da captura de imagens de 60 MEGAPIXELS (podendo variar em até 20%); resolução de impressão em mínimo de 10 pixels por mm; Mínimo de 4 formatos de cassetes. Voltagem 100-240V ou 220V.	unitário	2		
02	Ultrassonografia Geral OB/GYN, com Dopller colorido. Podendo ser atendido com o modelo Accuvix V10 EX ou similares ou Superior. Programa de captura de imagem ZSCAN ou similar ou superior, computador PC, Impressora Jato de tinta color de alta definição, Monitor de paciente; Voltagem 100-240V ou 220V.	unitário	4		
03	Ecocardiograma geral com Dopller colorido adulto e pediátrico. Modelo SONOEICE R7 ou Superior. Programa de captura de imagem ZSCAN ou similar ou superior, computador PC, Impressora Jato de tinta color de alta definição, Monitor de paciente; Voltagem 100-240V ou 220V.	unitário	1		
04	Vídeo Colposcópio, programa de captura de imagem, computador PC, impressora jato de tinta color de alta definição; Voltagem 100-240V ou 220V.	unitário	4		
05	Eletrocardiograma (ECG) completo, computador PC, impressora jato de tinta color. Voltagem 100-240V ou 220V.	unitário	1		
06	Cardioversor podendo ser atendido com o modelo BENEHEARD-D6 ou similares ou superior, deve possuir monitor que permita visualização de todos os dados de ajustes das terapias elétricas disponíveis como a	unitário	1		

	desfibrilação, a desfibrilação sincronizada, a desfibrilação externa automática e o marca-passo transcutâneo, além de informações de medidas e formas de ondas de sinais vitais e tendências. Voltagem 100-240V ou 220V.				
07	Autoclave hospitalar tipo barreira porta dupla com capacidade de 200L ou superior; tampas e caldeiras das câmaras internas e externas em aço inoxidável, com bombas de vácuo e de água; tampas com fechamento possuindo trava automática não permitindo abertura quando há pressão interna. Deve acompanhar manômetro, manovacuomêtro, chaves interruptoras, lâmpadas indicativas e indicador de tempo de exposição. Voltagem 100-240V ou 220V. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA.	unitário	2		
08	(CT) Tomografia Computadorizada de dois canais MULTI SLICE, estabilizador, GANTRY, CONSOLE, mesa de exames, manuais e acessórios, incluso **adequação física** e instalação do aparelho e documentação junto aos órgãos competentes para o funcionamento do equipamento e será de responsabilidade da empresa locadora. Voltagem 100-240V ou 220V. Certificado de Conformidade INMETRO. EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA	unitário	1		
	O valor mensal do presente Contrato é de R$ _____ (_____).				
	O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____).				

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal
01	Computador equipado e programado especificamente para a interação com os equipamentos médicos hospitalares e gestão multi-clínica em rede contemplando: Captura de Imagens em Alta resolução (fotos e vídeos), Agenda de	unitário	20		

	consultas e Exames; Prontuário; Prescrição médica; Controle financeiro (contas a pagar e Receber); Faturamento TISS, múltiplas tabelas de preço (particular, TUSS, etc.), controle dos contratos de convênio; Controle estoque; Emissão de Laudos com fotos; Multi – clinicas; Backup Online de todos os dados; Suporte Ilimitado; Trabalhe Remotamente com Segurança.(tráfego de dados criptografados); Lembretes via SMS/Email e por redes sociais; Mac OS, Windows, Linux, IOS, Android, etc. Treinamento e adequação inclusos. Licença de software para no mínimo 40 usuários				
O valor mensal do presente Contrato é de R$ _____ (_____).					
O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____).					

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

I. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e a todas as normas legais.
II. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança dos equipamentos médicos hospitalares e computadores supracitados, da origem até o destino.
III. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
IV. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
V. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto;
VII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, substituindo-os no prazo de 24 horas, esse prazo ficará a critério da Diretoria de Atenção à Saúde os serviços recusados e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
IX. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviços;
X. Comunicar à CONTRATANTE os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos nesse Contrato;

XI. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência obrigacional;
XII. À CONTRATADA cabe assumir responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
XIII. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRANTE.
XIV. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para execução do objeto;

b. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

c. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto contratual.

d. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

DA CONTRATANTE:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme descrito neste Contrato;
IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
V. Documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto;
VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
VII. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
VIII. Publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços, compreendendo o fornecimento e a instalação e estruturação dos equipamentos, em no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.
II. A contratada deverá entregar os equipamentos médicos hospitalares e computadores com programas de administração clínica no PAM Salgadinho localizado na Rua Mizael Domingues, 241, Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-600 e no II Centro de Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes localizado na Travessa Maravilha, s/n, Poço, Maceió - AL, CEP: 57030-540, com distribuição conforme anexo I deste contrato.
III. A CONTRATADA agendará com as Unidades de Referência, informada no anexo I deste contrato, o dia e horário a entrega dos equipamentos médicos hospitalares e

computadores, bem como, igual procedimento adotará com a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, quando da entrega dos mesmos.

IV. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos novos ou seminovos acompanhados de manual de instrução, inclusive todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos, deverão ser de qualidade, compatíveis em relação aos serviços a serem realizados. Todos os equipamentos deverão obedecer às normas da ANVISA.

V. Os equipamentos deverão ser registrados na ANVISA, no que couber.

VI. A Contratada deverá instalar, sem nenhum custo, os equipamentos locados entregando-os habilitado para uso.

VII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a manutenção preventiva e a manutenção corretiva nos equipamentos durante todo o período do contrato, sendo que esta última deverá estar disponível 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

VIII. A CONTRATADA deverá estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos aparelhos, apresentando-a no momento da contratação.

IX. A CONTRATADA deverá treinar os operadores e toda equipe multidisciplinar;

X. A CONTRATADA deverá informar um preposto com telefone e e-mail disponível para atendimento 24 horas por dia, para solução de problemas decorridos da operacionalização dos equipamentos, inclusive quanto à manutenção corretiva e preventiva.

XI. A contratada terá prazo de 1 (uma) hora para responder o chamado feito por telefone ou email com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço;

XII. Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 02 (duas) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados;

XIII. A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito. Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nem ônus para a contratante.

XIV. Passado o prazo estipulado para substituição dos equipamentos defeituosos, será retido 1/30 do valor mensal do equipamento, por dia, enquanto persistir o problema, sem o prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

XV. A contratada deverá arcar com todo o ônus dos serviços que deixarem de ser realizados.

XVI. A contratada deverá emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados;

XVII. A instalação do equipamento deverá ser realizada perante o fiscal do contrato designado pela contratante para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o bem locado para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes.
b. A contratada está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 horas, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

c. Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos da especificação deste instrumento, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.
d. Em caso de irregularidade não sanada pela contratante, o fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Gestor da Pasta.

XVIII. A contratada deverá fornecer, mensalmente, backups contendo todos os arquivos dos computadores locados, de maneira identificada, para gerenciamento das informações.

XIX. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança dos equipamentos médicos hospitalares e computadores supracitados, da origem até o destino.

XX. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 horas, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.

XXI. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XXII. A CONTRATADA fornecerá a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e computadores com programas de administração clínica, locados durante todo período da vigência do contrato, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

XXIII. A CONTRATADA agendará com as Unidades de Referência PAM Salgadinho e II Centro de Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes, o dia e horário da entrega dos equipamentos médicos hospitalares e computadores, bem como, igual procedimento adotará com a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, quando da entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

I. A contratação será acompanhada pelo Coordenador de Atenção à Saúde, designado fiscal.

II. O (A) fiscal (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

I. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato serão assegurados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió - SMS, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho:	18.001.44670009	10122000944670009
Projeto/Atividade:	4467	Manutenção dos serviços de média complexidade das unidades de saúde da rede municipal
Especificação da Despesa:	3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso:	040001002	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

I. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas mensais de acordo com o serviço locado, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante, desde que a Contratada:
   a. Cumpra todas as condições previstas neste Contrato;
   b. Entregue à Contratante Nota Fiscal referente aos serviços locados no mês de referência

II. A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação pela Contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, além de Débitos Trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

IV. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. Será verificado no momento do pagamento a previsão do inciso XIII da cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

I. Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

II. Fica vedado o reajuste de preços para os serviços de Fornecimento da Licença de Uso e Implantação de solução para a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Maceió.

III. Transcorridos os primeiros 12 (doze) meses da vigência do contrato os preços relativos aos serviços poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, observando-se a variação registrada para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no período imediatamente anterior, limitado a data de apresentação da proposta de preços.

IV. Eventuais alterações nos valores ou alíquotas dos encargos tributários e previdenciários, verificados após o início da prestação dos serviços e dentro do prazo contratual, serão ressarcidos pelo Município, mediante aditamento contratual.

V. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

O prazo de vigência e de execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inciso IV da Lei 8.666/93, desde que seja comprovada vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA ONZE - DO ADITAMENTO:

I. As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

II. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a Contratada fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93:

   a. Advertência formal;

   b. Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

   c. Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

   d. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

   e. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;

   f. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

   g. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

II. A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no caput desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

   a. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do Inciso I;

   b. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do Inciso I;

   c. Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” do Inciso I;

d. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do Inciso I;

e. Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea "e" do Inciso I;

f. Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do Inciso I;

III. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

IV. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93.

II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no Art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

III. A Administração poderá rescindir este Contrato, mediante aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, nas hipóteses previstas nos arts. 77 ao 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 201___.

Empresa

Secretário

Rui Soares Palmeira
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:

Anexo I do contrato nº ____/___

Distribuição geral dos equipamentos médicos hospitalares e computadores com programa de administração clínica segundo as Unidades de Referência PAM Salgadinho e II Centro de Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes.

Equipamentos	PAM Salgadinho	II Centro de Saúde
Radiologia Computadorizada (CR).	1	1
Ultrassonografia Geral OB/GYN, com Doplller colorido.	3	1
Ecocardiograma geral com Doplller colorido adulto e pediátrico.	1	---
Vídeo Colposcópio	3	1
Eletrocardiograma (ECG)	1	---
Cardioversor	1	---
Autoclave hospitalar tipo barreira porta dupla com capacidade de 200L ou superior	2	---
Tomografia Computadorizada	1	---
Computador equipado e programado especificamente para a interação com os equipamentos médicos hospitalares e gestão multi-clínica em rede	10	10